



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 662, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.025, no valor de **R\$. 345.984,81 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	345.984,81
Orgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	345.984,81
Unidade	80	SERVIÇOS MUNICIPAIS	345.984,81
Programa	0018	PLANEJAMENTO URBANO	345.984,81
Proj. Atividade	2028	OBRAS COMPLEMENTARES E PAVIMENTAÇÃO	345.984,81
282	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00-100 076
		TOTAL	345.984,81

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com os recursos resultantes de provável excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51**

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS
Especificação:		OBRAS EM GERAL
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COMPLEMENTON CONVÊNIOS		
100	000	Centro Multiuso
PROJ. LEI 692-25	Total do provável excesso	R\$ 345.984,81

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2025 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 06 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista